

# CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO MXM-CONNECT

Pelo presente instrumento, as PARTES qualificadas no ANEXO, parte integrante do presente contrato, celebram o presente acordo regido pelas cláusulas a seguir.

## 1) OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão de direito de uso para a CONTRATANTE do sistema aplicativo MXM-Connect de propriedade da MXM.

## 2) FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MXM-Connect será utilizado pela CONTRATANTE através da Internet, pelo "ENDEREÇO WEB" disponibilizado pela MXM, descrito no ANEXO do presente contrato.

## 3) FORMA DE ATENDIMENTO

O atendimento de suporte prestado pela MXM junto à CONTRATANTE é realizado por intermédio dos sites **mxm-connect.com.br** (sau@mxm.com.br) que permite o acesso à área restrita de clientes e contém as funcionalidades de suporte, descritas no ANEXO do presente contrato.

## 4) DEFINIÇÕES

**ENDEREÇO WEB:** é o código do site a ser informado pela CONTRATANTE para acessar o seu ambiente do MXM-Connect.

**PACOTE DE USUÁRIOS:** é o nível de cessão de direito de uso do MXM-Connect contratado junto a MXM, definido com base no número de usuários nomeados (usuários cadastrados) ativos da CONTRATANTE para utilização do sistema.

**PACOTE DE DADOS:** é o espaço de disco contratado na infraestrutura disponibilizada pela MXM, para armazenamento das informações da CONTRATANTE. A unidade de medida deste serviço é Giga Byte.

**PACOTE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS:** é o volume de transferência de dados contratado, para envio (upload) dos arquivos e publicações a serem armazenados e leitura destes arquivos e publicações pelos usuários (download), tendo como referência o somatório do tamanho dos arquivos processados no mês. Exemplificando: se em um mês forem publicados (armazenados) 10 arquivos de 1Megabyte e baixados por 1 usuário estes 10 arquivos, no final do mês, será calculado 20 Megabytes de dados transferidos. A unidade de medida do pacote de transferência de dados é Gigabit.

**CONTA DE E-MAIL PARA ENVIO DE MENSAGENS:** é a conta a ser utilizada pelo MXM-Connect para enviar as mensagens os usuários do sistema sempre que são realizadas operações, tais como: publicação de documento, inclusão ou alteração de usuários e alteração de senhas. Esta parametrização é obrigatória e a CONTRATANTE pode utilizar uma conta de e-mail do seu domínio. Não são aceitas contas de servidores públicos tais como: Gmail, Yahoo e UOL, porque as mensagens enviadas por estes serviços podem ser identificadas como SPAM, gerando falha no envio das mensagens. Caso a CONTRATANTE não possua uma conta de e-mail de domínio próprio a MXM pode fornecer uma conta do seu domínio **mxm-connect**, ao custo especificado no anexo I do presente contrato.

**DISPONIBILIDADE DE USO:** é a quantidade de horas calculada com base no número de horas totais do MÊS CONTRATUAL em vigor, vezes o percentual de comprometimento definido pela MXM. **Exemplificando:** considerando-se o MÊS CONTRATUAL entre o dia 10 de janeiro e 9 de fevereiro, temos o total de 31 dias equivalente a 744 horas. Sendo o percentual de disponibilidade de 90%, a quantidade de horas de **DISPONIBILIDADE DE USO** para este MÊS CONTRATUAL é de 670 horas.

#### **5) VALOR DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO MXM-CONNECT**

É o valor da cessão de direito de uso do MXM-Connect a ser pago pela CONTRATANTE a cada MÊS CONTRATUAL, calculado com base na tabela de preços descrita na proposta comercial e a quantidade de PACOTE DE USUÁRIOS, mais o PACOTE DE DADOS, mais o PACOTE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS utilizados pela CONTRATANTE, com base nas regras a seguir:

- a) **PACOTE DE USUÁRIOS:** é verificado o maior número de usuários ativos no MES CONTRATUAL e com base neste número é calculada a quantidade de PACOTE DE USUÁRIOS a serem cobrados com base na tabela de preços. Exemplificando, se durante o MES CONTRATUAL a CONTRATANTE cadastrar 100 usuários e no final do mês inativar 50, neste MES CONTRATUAL serão considerados 100 usuários para identificação da quantidade de PACOTES DE USUÁRIOS utilizados. No próximo MES CONTRATUAL, se não houver nenhuma nova inclusão de usuários, serão considerados somente os 50 usuários ativos.
- b) **PACOTE DE DADOS:** é apurado o maior volume de dados armazenado até o MES CONTRATUAL e com base neste volume é calculado a quantidade de PACOTE DE DADOS a ser cobrado, com base na tabela de preços. Exemplificando, se durante o MES CONTRATUAL a CONTRATANTE atingir o volume de 10 Gigabytes de arquivos armazenados e no final do mês remover 5 Gigabytes, serão considerados 10 Gigabytes para identificação da quantidade de PACOTES DE DADOS. No próximo MÊS CONTRATUAL, se não houver nenhuma nova inclusão de arquivos, serão considerados 5 Gigabytes de armazenamento como base de cálculo do PACOTE DE DADOS. Exemplo 2: Se no primeiro MES CONTRATUAL, a CONTRATANTE armazena 10 Gigabytes de arquivos e no segundo MES CONTRATUAL armazena mais 10 Gigabytes de arquivos, a base de cálculo para PACOTES DE DADOS do segundo mês, será de 20 Gigabytes.

- c) **PACOTE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS:** é calculado pelo somatório dos arquivos armazenados e baixados pelos usuários, incluindo documentos e publicações durante o MES CONTRATUAL. Este total é aplicado a tabela de preços, para cálculo da quantidade de PACOTES DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS a serem cobrados no MES CONTRATUAL.
- d) **CONTA DE E-MAIL PARA ENVIO DE MENSAGENS:** valor fixo mensal conforme tabela de preço dos produtos adicionais constante do Anexo I do presente contrato, no caso da sua opção em utilizar a conta de e-mail do MXM-Connect.

## **6) COMPETÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MÊS CONTRATUAL tem como competência períodos de 30 dias a partir da data da contratação expressa no ANEXO do presente contrato, excetuando-se o mês de fevereiro com 28 dias ou 29 dias para ano bissexto e 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

## **7) VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato tem validade de 30 dias a partir da sua contratação, sendo renovado automaticamente por períodos iguais de 30 dias, excetuando-se o mês de fevereiro com 28 dias ou 29 dias para ano bissexto e 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, até a ocorrência de manifestação de rescisão contratual pelas partes.

## **8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a MXM em parcela única o valor da cessão de direito de uso descrita na CLÁUSULA 5 do presente contrato, no prazo de 35 dias da data da contratação e subsequentes renovações conforme CLÁUSULA 7 do presente contrato, por meio bancário conforme descrito no ANEXO do presente contrato.

## **9) REAJUSTE**

Os valores referentes a este Contrato serão atualizados monetariamente a cada 12 meses da data contratação ou na menor periodicidade permitida por Lei, com base no índice do IGPM, ou na sua extinção por outro índice oficial com a mesma natureza de cálculo de variação da inflação monetária. Sob nenhuma hipótese será praticada deflação dos valores contratados. Caso o índice vigente do contrato na data da sua atualização seja negativo, será mantido o valor contratual vigente.

Na ocorrência de eventos de natureza econômica imprevisíveis que causem forte impacto na estrutura de custos para disponibilização do OBJETO do presente contrato, tais

como, mudança de política fiscal ou forte desvalorização cambial, entre outras, a CONTRATADA poderá propor revisão dos valores contratuais, visando o equilíbrio financeiro para a sua continuidade operacional.

## **10) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais serão registradas eletronicamente através da área de atendimento descrita na CLÁUSULA 3 do presente contrato, onde a CONTRATADA poderá realizar diretamente a atualização desejada, passando a ser válida para todos os fins de direito.

## **11) GESTÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATANTE declara ciência de que é de sua exclusiva responsabilidade o controle sobre o volume de utilização dos itens que são base de cálculo do valor da cessão de direito de uso do MXM-Connect descrito na cláusula 5 do presente contrato, e que serão cobrados pela MXM ao final de cada MÊS CONTRATUAL, ou seja, número de usuários cadastrados mais o espaço em disco utilizado, mais a quantidade de dados transferidos.

Este controle dever ser realizado pela CONTRATANTE, por intermédio da rotina de suporte, disponível na área de cliente descrita na CLÁUSULA 3 do presente contrato.

## **12) DISPONIBILIDADE DE USO DO MXM-CONNECT**

A MXM se responsabiliza a manter o acesso ao MXM-Connect contratado, com DISPONIBILIDADE DE USO de 90% das horas totais do MÊS CONTRATUAL vigente.

A MXM tem o compromisso de aplicar os máximos esforços para sanar qualquer problema que venha ocorrer no menor tempo possível. Caso a DISPONIBILIDADE DE USO seja menor do que a definida no item "a" da presente cláusula, a CONTRATANTE fará jus ao desconto no seu valor contratado na proporção das horas excedentes em razão das horas do MÊS CONTRATUAL em vigência, conforme fórmula a seguir:

$$\text{VALOR DO DESCONTO} = \text{valor da mensalidade} / \text{horas totais do MÊS CONTRATUAL} \times (\text{horas indisponíveis} - (\text{horas totais do MÊS CONTRATUAL} - \text{DISPONIBILIDADE DE USO}))$$

A notificação de interrupção de indisponibilidade de uso ao MXM-Connect e consequente medição das horas indisponíveis deverá ser registrada obrigatoriamente pela CONTRATANTE na função de "NOTIFICAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE USO" disponível na área de cliente descrita na CLÁUSULA 3 do presente contrato.

### **12.1. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA MXM**

A responsabilidade da MXM se limita as garantias expressas nesta cláusula do presente contrato e a CONTRATANTE declara ciência de que entre outras, e não se limitando as

citadas abaixo, a MXM não se responsabiliza por:

- a) Realizar back-up (cópia de segurança) dos arquivos armazenados no MXM- Connect, devendo para isso a CONTRATANTE, manter em seu poder cópia deste conteúdo de sua propriedade.
- b) Realizar alterações no produto de qualquer natureza por solicitação da CONTRATANTE.
- c) A MXM não se responsabiliza sob nenhuma hipótese, seja financeira, material ou moral, por qualquer evento decorrente de falha do sistema ou indisponibilidade de uso do MXM-Connect.
- d) Fica estabelecido entre as partes como penalidade máxima, única e exclusiva para a MXM, por ocorrência qualquer tipo de evento ao qual a CONTRATANTE se julgue prejudicada, decorrente da utilização do MXM- Connect, a rescisão do presente contrato e o ressarcimento dos valores pagos referente ao PERÍODO CONTRATUAL vigente, em que ocorreu o fato gerador desta decisão e neste ato, a CONTRATANTE declina de forma definitiva, irretratável e irrevogável de todo e qualquer direito previsto em lei de reivindicar administrativa ou judicialmente por qualquer outro prejuízo de qualquer origem, seja material ou moral, em que esta se julgue prejudicada, por consequência da utilização do MXM-Connect.
- e) A renovação do presente contrato a cada PERÍODO CONTRATUAL é uma decisão de foro exclusivo da CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes para fins deste contrato a quitação plena a rasa e irrevogável junto a MXM de qualquer fato passado, atestando boa qualidade de prestação de serviços.

## **12.2. DIREITOS DA MXM**

São direitos da MXM:

- a) Realizar a seu critério alterações tecnológicas e funcionais no MXM- Connect e sua infraestrutura operacional.
- b) Agendar paradas operacionais com o mínimo de 72 horas de antecedência para manutenção do ambiente operacional utilizado para a disponibilização do MXM-Connect. São caracterizadas "Paradas operacionais" as manutenções de cunho preventivo ao qual todo sistema computacional está sujeito, para atualização de versão dos sistemas utilizados, manutenção do banco de dados, atualização de equipamentos e outros.
- c) Agendar paradas emergenciais com o mínimo de 4 horas de antecedência. São caracterizadas "Paradas emergenciais" as intervenções necessárias para sanar um evento decorrente de uma falha imprevisível de um equipamento ou sistema operacional, que comprometa a continuidade e qualidade da utilização do MXM-Connect pela

CONTRATANTE e que não podem ser realizadas em uma "Parada operacional".

- d) Os tempos de interrupção de serviço decorrente de paradas emergenciais ou operacionais agendadas não são considerados para o cálculo de disponibilidade de uso descrito na CLÁUSULA 12, item "a" do presente contrato e, por consequente, não são somadas as horas efetivamente indisponíveis no mês.
- e) Contrapor a registros de NOTIFICAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE USO registrados pela CONTRATANTE, quando lhe for possível comprovar que a razão da referida indisponibilidade não tem como origem problemas da sua responsabilidade.
- f) Auditar a base da CONTRATANTE para verificar se os recursos utilizados (quantidade de usuários, espaço de armazenamento em disco e volume de dados transferidos) para calcular os volumes de utilização e gerar a cobrança da cessão de direito de uso do MXM-Connect.

### **12.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, o meio de comunicação (link de dados) e toda a sua infraestrutura de equipamentos e sistemas operacionais que mantem o seu ambiente operacional, pelo qual a CONTRATANTE acessa pela Internet o MXM-Connect, não podendo ser imputada a MXM como INDISPONIBILIDADE DE USO, eventuais dificuldades de acesso ao MXM-Connect decorrente de falhas por fatores de sua responsabilidade.
- b) Utilizar a forma de atendimento descrita na CLÁUSULA 3 do presente contrato para registro e comunicação com a MXM.
- c) Respeitar os direitos de marca e propriedade intelectual dos produtos e serviços da MXM.
- d) É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE sobre todo o conteúdo por ela publicado e pelos usuários por ela cadastrados, assumindo desde já o compromisso de não publicar material considerado ilegal em qualquer esfera, bem como utilizar o MXM-Connect para atividades ilícitas de qualquer natureza. A CONTRATANTE declara CIÊNCIA desta condição e exime a MXM de toda e qualquer responsabilidade na hipótese de alguma infração assumindo para si toda responsabilidade sobre o fato.

### **12.4. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

A CONTRATANTE declara verdadeira as informações cadastrais registradas no "CADASTRO DO CLIENTE" no ato da contratação do MXM-Connect, descritas no ANEXO do presente contrato.

## **12.5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTRATUAIS**

A CONTRATANTE declara que o presente contrato com todas as suas cláusulas lhe foi disponível pela CONTRATADA para a sua análise previamente a sua opção de contratação dos serviços objeto do presente contrato e que no ato desta contratação este estava ciente e plenamente de acordo com todas as regras nele expressas.

## **12.6. ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

As partes declaram que o presente CONTRATO e respectivo ANEXO CONTRATUAL é parte única e total em referência objeto desta contratação para toda forma de direito, não havendo nenhum outro acordo celebrado sob nenhuma forma, escrita, de entendimento tácito ou verbal entre as partes.

## **12.7. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer instante pelas partes mediante aviso prévio de 1(UM) DIA, respeitando-se as regras abaixo acordadas:

- a) Não será devido pela CONTRATANTE o valor da prestação de serviços referente ao MÊS CONTRATUAL vigente na data de cancelamento.

**Exemplificando:** sendo a data de contratação o dia primeiro, se a CONTRATANTE rescindir o contrato até 29, não será cobrado o valor do serviço deste MÊS CONTRATUAL. Sendo a data de contratação o dia 15, se a CONTRATANTE rescindir o contrato até o dia 13 do mês subsequente, não será cobrado o valor do serviço deste MÊS CONTRATUAL.

- b) A solicitação de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE deverá ser realizada obrigatoriamente através da função de "CANCELAMENTO DE CONTRATO" disponível na área de cliente, conforme descrito na CLÁUSULA 3 do presente contrato.
- c) Não será considerado pedido de cancelamento realizado por qualquer outro meio que não o supracitado, exemplificando-se e-mail ou correspondência.
- d) A CONTRATANTE declara ciência de que ocorrendo a rescisão do presente contrato, a MXM interromperá a prestação do serviço contratado na data seguinte a sua notificação, **excluindo o seu endereço de acesso ao MXM-Connect e a sua área de dados eliminando todo o seu conteúdo.**

## **12.8. SUCESSÃO**

A MXM poderá a qualquer instante transferir os direitos deste contrato sem anuência prévia da CONTRATANTE, ficando o sucessor obrigado ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela MXM contidas no presente contrato.

## 12.9. NÍVEL DE SEGURANÇA DO MXM-CONNECT

A segurança do acesso das informações publicadas no MXM-Connect é realizada exclusivamente através dos seguintes recursos.

- a) O endereço de acesso ao MXM-Connect é realizado por meio de um redirecionamento do servidor de aplicação que fica protegido e não publicado diretamente na internet.
- b) O acesso às funcionalidades do MXM-Connect pelo usuário ao efetuar o seu login é realizado por redirecionamento da página de conexão para a página da aplicação.
- c) A base de dados do MXM-Connect é armazenada em banco de dados Oracle, que está em uma camada de rede interna e não acessível dos endereços públicos.
- d) A conexão ao banco de dados é realizada por meio de senha privada do MXM-Connect, nenhum usuário possui a senha do banco.
- e) O banco de dados de cada CONTRATANTE é instalado em um ambiente individual exclusivo.
- f) A consulta para acesso as bases de dados de arquivos é armazenada em tabela de banco de dados criptografada 128 bits.
- g) Os arquivos são armazenados em servidor exclusivo para essa função e são codificados de forma descaracterizada sem relacionamento a identificação de empresa e tipo e nome de arquivo original, realizada pelo usuário.
- h) Toda infraestrutura operacional do MXM-Connect é instalada em um DATACENTER com certificação mínima TIER 3 ou equivalente.
- i) A CONTRANTE declara neste ato a sua concordância com o nível de segurança de acesso ofertado pelo MXM-Connect e ciência de que a MXM não garante que este processo seja 100% infalível de violação, não se responsabilizando por qualquer prejuízo ou perdas e danos de nenhuma hipótese pelo acesso indevido de suas informações.
- j) A MXM concede o direito pela CONTRATANTE de verificar por seus próprios meios o nível de segurança e inviolabilidade oferecido pelo MXM-Connect, mediante as seguintes condições:
- k) Aviso prévio de tal ação, registrado pela rotina "Fale Conosco" disponibilizada no portal de atendimento, descrito na CLÁUSULA 3 do presente contrato.
- l) Se limitar exclusivamente na realização de procedimentos de auditoria e segurança para o acesso restrito as suas informações, não realizando procedimentos que incorram na paralização, instabilidade ou comprometimento do nível dos serviços do am-



biente do MXM- Connect, ou outras ações que possam prejudicar a operação de outros clientes.

### **13)FORO**

As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as pendências oriundas do presente **CONTRATO** e de sua execução, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, **declarando o seu aceite implícito e obrigação de cumprimento das suas cláusulas e entendimento das regras nele expressas**, materializado na forma abaixo:

- a) **Por parte da CONTRATADA:** pela disponibilização para uso dos produtos objeto do presente contrato pela CONTRATANTE.
- b) **Por parte da CONTRATANTE:** pela utilização dos produtos disponibilizados pela CONTRATADA, e pela declaração "de acordo" com as regras contratuais e de leitura do presente contrato e o seu aceite, realizado no ato da contratação dos produtos, realizado na página de compra no website do MXM-Connect, efetuado pelo "responsável pela contratação" descrito no ANEXO do presente contrato.

### **FIM DO CONTRATO**

## ANEXO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, as PARTES qualificadas abaixo, reconhecem para todos os fins de direito o presente ANEXO CONTRATUAL, como parte integrante do contrato de CESSÃO DE DIREITO DE USO DO MXM-CONNECT celebrado entre as partes e em vigor até a presente data.

**1) CÓDIGO REFERÊNCIA DO ANEXO CONTRATUAL:** \_\_\_\_\_

**2) DATA DA CONTRATAÇÃO:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**3) PARTES:**

**a) CONTRATADA doravante designada MXM**

Razão Social: MXM Sistemas e Serviços de Informática S.A. CNPJ: 39.847-728/0001-99  
Endereço: Rua do Ouvidor, 77, 1º, 2º e 3º andares - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20011-020  
Representante Legal: Mauricio Tavares Felgueiras - CPF: 439-22-9-537-00

**b) CONTRATANTE**

Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:		
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Representante legal:	CPF:		

**4) ENDEREÇO WEB PARA ACESSO DO MXM-CONNECT PELA CONTRATANTE**

mxm-connect.me/<seu domínio>

**5) FUNCIONALIDADES DE SUPORTE DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA PARA USO DA CONTRATANTE.**

- Cancelamento de contrato
- Reativação de contrato
- Solicitação de Atendimento
- Alteração a forma de pagamento
- Alteração do contrato



## **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MXM-CONNECT**

Pelo presente instrumento, as PARTES qualificadas abaixo, em xx/xx/xx celebram pelo presente instrumento a rescisão do contrato de prestação de serviços número: 99999 em vigor até a presente data.

### **1) PARTES**

MXM, <CGC>

<Contratante>, <CPF/CGC>

### **2) QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

As partes declaram findas as obrigações decorrentes do presente contrato, dando total e quitação de qualquer direito ou haver proveniente da prestação de serviços prestada, não havendo nada a reclamar sobre nenhum evento ocorrido, seja de natureza jurídica, financeira ou moral.

### **3) ORIGEM DA RESCISÃO**

A presente rescisão tem como origem o manifesto da CONTRATANTE, que registrou nesta data através do website do MXM-Connect, pela opção de cancelamento de contrato, existente na área de cliente. Onde a CONTRATANTE por meio do seu acesso por sua senha exclusiva e confidencial, manifestou a sua decisão, conforme previsto na CLÁUSULA 11 do contrato celebrado entre as partes, por intermédio do seu representante legal <forma de tratamento> <nome>, <CPF>.

### **4) DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE**

A MXM assegura que no prazo de cinco dias a partir desta data, o acesso da contratante estará bloqueado e que todo o seu conteúdo será excluído.

-----

**ANEXO CONTRATUAL CELEBRADO EM XX/XX/XX  
REFERENTE AO CONTRATO NÚMERO: XXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes em comum acordo e para todo fim de direito, revogam as condições previstas no ANEXO CONTRATUAL vigente até esta data celebram esta alteração do ANEXO CONTRATUAL em referência ao contrato supracitado, passando a partir de então a valer as condições abaixo discriminadas.

As partes declaram ainda, de que o presente ANEXO CONTRATUAL é parte única e total em referência ao contrato supracitado, não havendo nenhum outro acordo celebrado sob nenhuma forma, escrita, de entendimento tácito ou verbal entre as partes.

**1) Data da alteração contratual: xx/xx/xx**

**2) Partes:**

**a) CONTRATADA doravante denominada MXM:**

MXM Sistemas (qualificação)

**b) CONTRATANTE:**

Nome/Razão Social: xxxxxxxx CNPJ/CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx número xxxx complemento: xxxxx Cidade: xxxxxxxx UF: xx CEP: xxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**3) Endereço WEB para acesso do MXM-Connect: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**4) Funcionalidades de suporte disponibilizadas.**

- Cancelamento de contrato
- Reativação de contrato
- Solicitação de Atendimento
- Alteração a forma de pagamento
- Alteração do contrato

- Alteração do representante legal
- Alteração do representante Técnico
- Consulta de Atendimento
- Consulta de Contrato
- Registro de Indisponibilidade de serviço

### **5) Meio bancário para pagamento**

(débito em conta) ou (boleto bancário) Banco xxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

Agência xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx

Conta corrente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável pela autorização xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

### **6) Dados cadastrais:**

Contratante:

Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

Insc. Estadual Insc. Municipal:

Endereço: Nº Complemento:

Estado: Cidade: CEP:

Homepage: Telefone principal:

E-mail para envio da nota fiscal eletrônica:

Responsável Legal: CPF:

Cargo:

E-mail: Telefones: Celular: ( )

**FIM DO ANEXO CONTRATUAL**